

19 JUN 2017 08:00

0/13

Ata da Assembleia Extraordinária da Associação Beneficente da Criança e do Adolescente

Aos vinte de abril de dois mil e dezessete (20/04/2017) as 19:30 horas, na Rua Santos Dumont, 596 Jardim Jacira, Itapequerica da Serra/SP, sob a presidência da Senhora Solange da Silva Costa, brasileira casada, RG 21.954.021-4 e CPF 146099938/05, residente a Rua Erico Veríssimo, 37 cs4 - Jardim Jacira-Itapequerica da Serra/SP.

Foi realizada a Assembleia Extraordinária em 2ª. Convocação conforme edital publicado em 08/03/2017, distribuído nas dependências da Entidade.

Após confirmação do número legal de associados presentes, declarou aberta a Assembleia. Em seguida determinou que fosse lida a ordem do dia, que consta o seguinte teor: Atualização do Estatuto Social da Entidade com base na Lei 13.019/14.

Foi comunicado a todos os presentes a necessidade de atualização, pois o mesmo estava desatualizado e que precisa ser revisado para se adequar a Lei 13.019/14. A Doutora Luciana Barbosa do Nascimento sugeriu algumas alterações que foram apresentados a todos os presentes e aprovaram por unanimidade, não havendo mais nenhum assunto a tratar, a Assembleia foi suspensa pelo tempo necessário para a confecção da presente ata que foi lida, aprovada e assinada pelos presentes, sendo os trabalhos encerrados as 21.00 hs. Eu Silvia Soares de Souza, secretaria desta entidade, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo presidente.

Itapequerica da Serra, 20 de abril de 2017.

1º TABELIÃO
DE NOTAS E ANEXOS
DE ITAP. DA SERRA - SP
Solange da Silva Costa

Solange da Silva Costa

Presidente

1º TABELIÃO
DE NOTAS E ANEXOS
DE ITAP. DA SERRA - SP
Silvia Soares de Souza

Silvia Soares de Souza

1º. Secretaria

Luciana Barbosa do Nascimento
OAB/SP. 277.676

19 JUN 2001

0678612

ESTATUTO SOCIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPITULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Finalidade.

Artigo 1º. A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE constituída em 28 de setembro de 2001 é uma associação Civil, sem finalidades econômicas ou lucrativas, de natureza Beneficente e Filantrópica e de Caráter de Assistência Social em sentido amplo, portadora do CNPJ sob nº 04728612/0001-56, que se regerá por este Estatuto e pela legislação aplicável, sendo seu prazo de duração indeterminado, também designada neste estatuto pelo nome fantasia ABCA Horas Alegres, cujos atos constitutivos foram arquivados no Oficial de Registros Civil de Pessoas Jurídicas de Itapecerica da Serra.

Parágrafo único- A Associação tem sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 596, Jardim Jacira CEP 06864-340, no Município de Itapecerica da Serra-Estado de São Paulo.

Artigo 2º- A ABCA HORAS ALEGRES tem por finalidade:

- 1)- Promoção de Atividades e Finalidades de relevância pública e social;
- 2)- Assistência Social a crianças, através de creche e pré-escola;
- 3)- Atender pré-adolescente oferecendo atividades sócio-educativas e/ou recreativas em horários alternados ao da escola ou diversificados e flexíveis.
- 4)-Atender jovens da região e suas respectivas famílias, através de cursos profissionalizantes.

Artigo 3º - Para o desenvolvimento e a realização de sua finalidade e objetivos sociais, ABCA Horas Alegres poderá utilizar-se de todos os meios, permitidos em lei, exemplificamente:

- I- Manter parcerias com Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, por meio de Termos de Colaboração e de Fomento;
- II- Celebrar parcerias com entidades similares ou da mesma natureza no país e exterior;
- III- Celebrar parcerias com empresas públicas e privadas, nacionais e internacionais;
- IV- Apoiar e/ou promover cursos, conferencias, congressos, seminários, simpósios, palestras, reuniões e demais eventos, que visem gerar e disseminar conhecimentos sobre a área de atuação;
- V- Realizar, por conta própria ou terceiros, campanhas, programas, projetos, eventos e atividades para angariar fundos necessários a manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais da Associação;
- VI- Promover bazar permanente com doações para angariar fundos para manutenção das atividades da Associação;
- VII- Realizar sorteios e rifas, com a devida autorização legal;
- VIII- Quaisquer outras atividades eventualmente necessárias e convenientes a realização dos seus objetivos.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ 04728612/0001-56

ANEXOS

DA SERRA - SP

FONE: (011) 4669-5081

Aracida Ferreira da Costa
Escritório

19 JUN 2011

067867

03

§ 1º- A ABCA Horas Alegres poderá, com vistas a obtenção de recursos necessários ao desenvolvimento de seus fins, explorar atividades correlatas as estabelecidas no artigo 2º, mediante deliberação da Diretoria.

§ 2º- A ABCA Horas Alegres atuará em estrita consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, transparência, ética, economicidade e eficiência; ficando certo que competirá a Diretoria fixar normas e procedimentos para que tais princípios sejam a base de conduta de todos quanto se relacionem ou operem com a associação.

§ 3º- A fim de garantir a transparência a Associação afixará periodicamente em mural de sua sede, bem como fará a divulgação por meio de seu site/blog ou outro meio que garanta a publicidade, todas as parcerias celebradas com a administração pública, bem como termos e propostas de trabalho.

§ 4º- No desenvolvimento de seus objetivos sociais, a ABCA Horas Alegres promoverá ações e prestará serviços de forma gratuita, observando o parágrafo primeiro acima, não fazendo distinção alguma quanto a raça, cor, sexo, orientação sexual, condição social, credo político ou religioso e quaisquer outras formas de discriminação.

§ 5º- A fim de cumprir seus objetivos sociais a ABCA Horas Alegres, mediante deliberação da Diretoria, organizar-se a em tantas unidades de prestação de serviço que se fizerem necessárias como filiais.

§ 6º- A ABCA Horas Alegres poderá associar-se a outras entidades sem finalidades lucrativas e econômicas, mediante deliberação da Diretoria.

CAPITULO II

Dos Associados, Admissão e Exclusão.

Artigo 4º- A ABCA Horas Alegres é constituída por número ilimitado de pessoas físicas e/ou jurídicas associadas que tem interesse em promover socialmente o bem de todos, distinguidos em três categorias: associados fundadores, associados contribuintes e associados honorários.

- a) São associados fundadores aqueles que compareceram à Assembleia Geral de Fundação;
- b) São associados contribuintes aqueles que contribuem periodicamente para a realização das finalidades da Entidade;
- c) São associados honorários aqueles que reconhecidamente prestam serviço de relevância social, indicados pela diretoria e aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo 5º- A admissão dar-se á de forma expressa, com indicação de um associado, encaminhado para a Diretoria:

Artigo 6º- O associado poderá ser excluído do quadro social, por proposta de Diretor, submetido a deliberação da diretoria, nas hipóteses abaixo que caracterizam justa causa:

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ 04728612/0001-56

DE INSCRIÇÃO E ANEXOS
ERICA DA SERRA - SP
Aparecida Ferreira da Costa
Escritório

FONE: (011) 4669-5081

19 JUN 2006 067867

LUIZ RUDENS SOARES - Oficial

- I. Infringir qualquer disposição do estatuto e das demais normas e regulamento, assim como qualquer decisão da Assembleia geral e da Diretoria;
- II. Deixar de cumprir quaisquer de seus deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto;
- III. Praticar delitos, desviar dinheiro ou prejudicar o patrimônio da Associação;
- IV. Praticar atos e utilizar-se do nome da Associação, em proveito próprio, tanto no aspecto patrimonial quanto pessoal.
- V. Praticar ato que implique em desabono ou descrédito da Associação e de seus associados;
- VI. Deixar de comparecer, sem justificativa a três Assembleias Gerais consecutivas ou cinco Assembleias alternadas.

Parágrafo único- É assegurado ao associado à ampla defesa, em caso de exclusão, com direito a apresentar recurso, por escrito, à Diretoria e avaliado pelo Presidente.

Artigo 7º- O associado que se retirar ou se demitir da ABCA Horas Alegres ou for dela excluído, não receberá qualquer espécie de devolução, restituição das contribuições efetivadas em favor da Associação.

Artigo 8º- Dar-se o desligamento do associado mediante o expreso pedido a Diretoria.

CAPITULO III
Dos Direitos e Deveres do Associado

Artigo 9º- São direitos dos associados:

- I. Votar e ser votado para o cargo eletivo, observadas as disposições estatutárias;
- II. Ter direito a voz;
- III. Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Participar das atividades em que a ABCA Horas Alegres esteja direta ou indiretamente ligada;
- V. Desligar-se da ABCA Horas Alegres;
- VI. Apresentar novos associados para admissão a ABCA Horas Alegres, conforme disposição estatutária;
- VII. Consultar todos os livros e documentos da ABCA Horas Alegres em época própria e nos tempos determinados pela Diretoria;
- VIII. Apresentar sugestões aos Órgãos da Associação, dentro da esfera de competência de cada órgão;
- IX. Promover convocação de Assembleia geral extraordinária, com assinatura de 1/5 (um quinto) dos associados, encaminhando para a Diretoria;
- X. Tornar publico sua condição de associado da ABCA Horas Alegres.

Artigo 10º- São deveres dos associados:

- I. Observar as disposições legais e estatutárias às deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ 04728612/0001-56

FONE: (011) 4669-5081

ANEXOS

SERRA - SP

Paróquia Ferreira da Costa

Escritório

19 JUN 2005 067867

- II. Colaborar com a Diretoria na consecução dos trabalhos e objetivos;
- III. Comparecer, quando convocado, às reuniões e Assembleias Gerais e, ainda, participar dos grupos de trabalhos e comissões formados pela Associação para a promoção e realização de atividades que visem a atingir os objetivos da associação;
- IV. Exercer com zelo, probidade as funções ou cargos para os quais vierem a ser eleitos, escolhidos ou delegados;
- V. Participar do planejamento e avaliação dos planos anual de trabalho;
- VI. Apresentar ao Presidente e à Assembleia Geral toda e qualquer irregularidade encontrada;
- VII. Comunicar, por escrito, a Diretoria mudança de endereço, domicílio e ainda, de seu endereço eletrônico (e-mail).

Artigo 11º- Os Associados não são solidários ou subsidiariamente responsáveis pelas obrigações e compromissos contraídos pela Associação, salvo nos casos de infração estatutárias e excesso de mandato.

CAPITULO IV Do patrimônio e Fontes de Recursos

Artigo 12º - O patrimônio da ABCA Horas Alegres será constituído de bens móveis e imóveis, direitos e valores adquiridos, recebidos ou arrecadados sob a forma de doação, legados, subvenções, auxílios, alugueis de imóveis, ou qualquer outro meio lícito, e devesa ser administrado e utilizado exclusivamente para cumprimento das suas finalidades sociais.

Artigo 13º- Constituem fontes de recurso da ABCA Horas Alegres, para manutenção e desenvolvimento de suas atividades:

- I. Doações, legados, subvenções, e contribuições dos associados;
- II. Campanhas, programas, projetos, eventos, cursos e atividades de acordo com o disposto no parágrafo primeiro do artigo 3º para angariar fundos necessários à manutenção e desenvolvimento dos objetivos da entidade;
- III. Bazares e feiras em geral;
- IV. Sorteio, com a devida autorização legal;
- V. Receitas patrimoniais e financeiras, e outras obtidas através de quaisquer outras atividades lícitas desenvolvidas pela associação, nos termos deste estatuto;
- VI. Contratos e parcerias com pessoas jurídicas de Direito Público;
- VII. Contratos com pessoas físicas e jurídicas de Direito Privado;
- VIII. Recursos do Poder Público Federal, Estadual e Municipal.

§1º- Todas as receitas e recursos ingressos na Associação serão, obrigatoriamente, aplicados ou investidos na consecução de sua finalidade, e em nenhuma hipótese os resultados financeiros poderão ser distribuídos a associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores, instituidores, benfeitores ou qualquer outra pessoa física ou jurídica, direta ou indiretamente.

§ 2º- A Diretoria poderá rejeitar as doações e legados que contenham encargos ou gravames de qualquer especie, ou, ainda, que sejam contrarias a sua finalidade e objetivos sociais, à sua natureza ou a lei.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ 04728612/0001-56

ANEXOS
ABCA DA SERRA - SP
Mariana Aparecida Ferreira da Costa
Escrivente

FONE: (011) 4669-5081

19 JUN 2014 067861

2014 JUN 19 8:30 AM - Oficial

§3º- Todas as rendas da ABCA Horas Alegres provenientes, quer de donativos e contribuições que lhes sejam feitas, quer dos seus bens patrimoniais fundidos em seu superávit anual da receita sobre despesas, aplicar-se-ao na melhoria ou ampliação das atividades, para realizações de seus fins e na formação de um fundo de reserva, á juízo da Assembleia Geral.

§4º- A prestação de contas da Instituição observará:

- I - Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - A Publicidade e Transparência, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal e Lei 13.019/14.

CAPITULO V Dos Orgaos Constitutivos

Seção I- Normas Gerais:

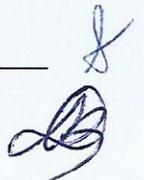
Artigo 14º - São órgãos constitutivos da ABCA Horas Alegres

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria;
- III- Conselho Fiscal;

§ 1º- Os membros da Diretoria e Conselho não receberão qualquer remuneração, benefícios ou vantagens, diretos ou indiretos, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe são atribuídas por este Estatuto; ficando certo, assim, que a Associação não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho e associados, cujas atuações são integralmente gratuitas.

§ 2º- Os membros do Conselho Fiscal não poderão fazer parte da diretoria da entidade ,ante a própria natureza e competência dos referidos órgãos.

§ 3º- Os mandatos dos membros da Diretoria e do Conselho terão inicio no dia 1º. (primeiro) janeiro do ano subsequente ao que forem eleitos, data em que serão empossados, e findarão no dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano do término do período do mandato,(03) três anos.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CNPJ 04728612/0001-56

CONTAS E ANEXOS
ABCA DA SERRA - SP
Aparecida Ferreira da Costa
Escritório

FONE: (011) 4669-5081

19 JUN 2007

067867

07

§ 4º- No caso de vacância de um ou mais cargos da Diretoria, seja por renúncia, destituição ou qualquer outro motivo, os substitutos serão eleitos e empossados na Assembléias Gerais subsequentes, e os eleitos exercerão as funções até o término do mandato. Já na hipótese de vacância dos cargos do Conselho, os cargos serão preenchidos pelos respectivos suplentes na ordem de votação e, no caso de empate, por decisão de seu Presidente.

Seção II- Da Assembleia Geral:

Artigo 15º- A Assembleia Geral, órgão soberano da ABCA Horas Alegres constituído pelos associados, no gozo de seus direitos, com direito a voto todos os associados. Podem se candidatar aos cargos das Diretoria e do Conselho Fiscal os Associados Fundadores e Contribuintes, em dia com suas obrigações.

Artigo 16º- A Assembleia Geral reunir-se-á:

- I- Ordinariamente, sendo denominada Assembléia Geral Ordinária- AGO, nas seguintes hipóteses:
 - a) 1 (uma) vez por ano, com a ordem do dia, para discussão e votação de Prestações de Contas e Relatório das Atividades Sociais da Associação.
 - b) De três em três anos, para eleição dos membros, da Diretoria e do Conselho Fiscal, com possibilidade de reeleição;
- II- Extraordinariamente, sendo denominada Assembleia Geral Extraordinária -AGE- sempre que necessário, por convocação do Presidente da Diretoria, por solicitação de 1/5 (um quinto) dos associados ou 2/4 (dois quartos) dos membros da Diretoria.

Artigo 17º- A convocação da Assembléia Geral sera feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de edital afixado na sede da Associação, publicação na imprensa local, por carta enviada aos associados ou correio eletrônico (email).

§1º- Não podera a Assembléia geral tratar de materia estranha ao objeto da convocação, salvo superveniência julgada urgente aprovada em votação preliminar.

§2º - Instalada a Assembléia, passará ela a ser dirigida e presidida pelo Presidente da Diretoria, o qual, por sua vez designara um Secretario e tantos auxiliares quanto necessários.

Artigo 18º - Como regra geral, a Assembleia Geral em 1ª (primeira) convocação, considerar-se-á constituída e instalada, se estiverem presentes 1/3 (um terço) dos associados com direito a voz e voto e, em 2ª (segunda) convocação feita 30 (trinta) minutos depois, com qualquer numero deles. As deliberações serão tomadas pela maioria dos votos de associados presentes com direito a voz e voto.

Artigo 19º- Compete, privativamente à Assembleia geral;

- I- Apreciar, discutir e votar a Prestação de Contas da Diretoria, instrumentalizada no balanço Patrimonial e nas demais Demonstrações Contábeis e Financeiras, referentes ao exercício findo, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal.
- II- Apreciar, discutir e votar a Proposta Orçamentária e o Plano de Ação das Atividades Sociais referentes ao exercício seguinte, elaborados pela Diretoria, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal;

[Handwritten signature]

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ 04728612/0001-56

E ANEXOS

FONE: (011) 4669-5081

DA SERRA - SP

parecida Ferreira da Costa
Escritório

19 JUN 2011

067867

- III- Appreciar, discutir e votar o Relatório das Atividades Sociais do exercício findo, elaborado pela diretoria, acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;
- IV- Elegger membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V- Votar o regulamento interno;
- VI- Deliberar sobre a destituição do mandato dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VII- Deliberar sobre a alteração parcial ou total do Estatuto Social;
- VIII- Deliberar sobre a dissolução ou extinção da Associação, assim como sobre a destinação de seu patrimonio remanescente;
- IX- Deliberar sobre proposta da Diretoria, acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, que envolvam as seguintes materias: celebração de contratos de empréstimos; hipoteca ou outra forma de instituição de gravame em seus bens imoveis; aquisição onerosa de bens imóveis;
- X- Appreciar recursos de associados excluidos, em ultima instância;
- XI- Analisar e aprovar os encargos necessários para contratação de funcionários, essenciais ao desenvolvimeto das atividades e a administração da ABCA Horas Alegres.

Seção III

Da Diretoria:

Artigo 20º – A Diretoria é o órgão colegiado que delibera e executa a administração e a gestão da Associação.

§1º- Embora a Diretoria, atue de forma colegiada, compartilhando por intermédio da realização de reuniões as decisões e deliberações relacionadas a todas as áreas, cada um dos seus membros será o responsável operacional por sua respectiva área e, assim, praticará pessoal e individualmente os atos a ele atribuidos por este Estatuto. Fica explicitado, entretanto, que a Diretoria, sempre que assim o entender oportuno e conveniente, podera deliberar colegiadamente inclusive sobre as materias atribuidas individualmente a cada um de seus membros.

§ 2º- A Diretoria é composta por 6 (seis) membros associados, eleitos pela Assembleia Geral Ordinaria para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos sem qualquer limite, que preencherão os seguintes cargos: Presidente; Vice-Presidente; 1º. Secretario; 2º Secretario; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro.

Artigo 21º- A Diretoria reunir-se-à ordinariamente 1(uma) vez por mês, e extraordinariamente, sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, por solicitação de 2/4(dois quartos) de seus membros ou por solicitação de no minimo 1/5(um quinto) dos associados.

Paragrafo único- As reuniões da Diretoria serão instaladas em primeira convocação com a presença minima da metade dos diretores em exercicio e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois da primeira, com qualquer numero. As deliberações da Diretoria serão tomadas pela maioria dos votos dos membros presentes. Especifica-se, também, que o Presidente da Diretoria alem do voto de membro, exercerá o voto de qualidade ou desempate.

Artigo 22º- A convocação das reuniões da Diretoria sera feita por correspondência eletrônica(email) ou por carta postal ou, excepcionalmente, por telefone.

Itapeva - SP
Marecida Ferreira da Costa
Escritório

19 JUN 2017

067887

09

Artigo 23º- Compete privativamente á Diretoria:

- I- Administrar, gerir e dirigir a Associação e as unidades, estabelecimentos e filiais por ela criados e mantido, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto, as demais normas, manuais, regimentos, regulamentos e resoluções por ela elaborados ou aprovados, assim como as deliberações da Assembleia geral e a legislação aplicável;
- II- Elaborar a Prestação de Contas, o Relatório de Atividades, a Propostas Orçamentária e o Plano de Ação das Atividades Sociais, remetendo-os, com os documentos que os instrumentalizam, ao Conselho Fiscal para a emissão de parecer e a Assembléia geral para deliberação;
- III- Autorizar as despesas solicitadas para a realização das atividades da ABCA Horas Alegres;
- IV- Elaborar proposta de alteração parcial ou total do Estatuto Social e remetê-las a Assembléia Geral para deliberação;
- V- Elaborar propostas e encaminha-las ao Conselho fiscal para emissão de parecer e a Assembleia geral para deliberação sobre as seguintes materias: celebração de contratos de empréstimo; hipoteca ou outra forma de instituição de gravame em seus bens imoveis; aquisição onerosa de bens imóveis;
- VI- Deliberar sobre a organização e funcionamento da estrutura Operacional e do Quadro Pessoal da Associação, além de outros atos e ações pertinentes, sobre os seguintes assuntos:
 - a) Criação de setores, departamentos, unidades, estabelecimentos e filiais, que se fizeram necessários;
 - b) Elaboração de normas, manuais, regimentos, regulamentos e resoluções da Associação e de suas unidades, estabelecimentos e filiais, e, encaminha-las para votação na Assembleia geral;
 - c) Nomeação e contratação de pessoas para desempenhar os cargos e funções criados inclusive de gerentes, gestores, supervisores e coordenadores, assim como realizar as respectivas demissões;
 - d) Admissão, demissão e fixação de salários de empregados;
 - e) Contratação de profissionais e de serviços terceirizados e fixação da remuneração;
 - f) Admissão, demissão e atribuição de funções de voluntários;
 - g) Deliberar sobre a admissão, sobre a atribuição de funções e sobre a exclusão dos associados;
 - h) Deliberar sobre proposta de associação da ABCA Horas Alegres a outras entidades sem finalidade lucrativas ou econômicas;
 - i) Deliberar sobre a rejeição de doações e legados;
 - j) Apreciar e solucionar os casos omissos no presente Estatuto;
 - k) Fixar valor mínimo da contribuição financeira regular a ser paga pelos associados.

Paragrafo unico- O Diretor será destituído do cargo, se não comparecer em 3 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) reuniões alternadas.

Artigo 24º- Compete ao Presidente:

- I- Superintender, organizar e dirigir todas as atividades da Associação e dos setores, departamentos, unidades, estabelecimentos e filiais por ela criados e mantidos, coordenando o trabalho dos demais membros da Diretoria e conduzindo todas as atividades para o bom cumprimento do presente Estatuto;

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ 04728612/0001-56

FONE: (011) 4669-5081

ANEXOS
DA SERRA - SP
Itapeverica Ferreira da Costa
Escritório

19 JUN 2017

067861

- II- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente nos termos deste Estatuto;
- III- Convocar e presidir as reuniões extraordinárias da Diretoria;
- IV- Solucionar os casos de urgência, levando-os, depois ao conhecimento da Diretoria;
- V- Apresentar anualmente, a Assembléia geral, as exposições das atividades e a prestação de conta;
- VI- Convocar eleições para a Diretoria;
- VII- Praticar em conjunto com o Tesoureiro os seguintes atos;
 - a) Efetuar pagamento e recebimentos; movimentar fundos, abrir, encerrar e movimentar contas bancárias;
 - b) Celebrar contratos, convênios, parcerias e acordos;
 - c) Constituir procuradores, inclusive com cláusula "ad judicia", para finalidade específica, podendo, ainda, conferir-lhes poderes especiais para transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitação e substabelecer;
 - d) Contrair encargos em geral, assinando para tanto os documentos necessários e de qualquer natureza, especialmente cheques e ordens de pagamento;
 - e) Abrir, rubricar e encerrar livros.

Artigo 25º- Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até a eleição do substituto;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Artigo 26º Compete ao 1º. Secretário:

- I- Ter sob sua guarda o livro atas;
- II- Lavrar ou fazer lavrar atas;
- III- Secretariar reuniões de Diretoria e Assembleia geral quando convidado ;
- IV- Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- V- Manter atualizada a listagem de associados

Artigo 27º- Compete ao 2º. Secretário;

- I- Substituir o secretário em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até a eleição do substituto;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Secretário.

Artigo 28º- Compete ao tesoureiro;

- I- Ter sob sua guarda e responsabilidade o patrimônio da ABCA Horas Alegres;
- II- Praticar em conjunto com o Presidente os atos especificados nas alíneas do inciso VII do artigo 24;
- III- Controlar a arrecadação das contribuições da ABCA Horas Alegres;
- IV- Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- V- Ter sob sua guarda os livros;
- VI- Fornecer os elementos necessários á elaboração do balanço patrimonial e das demais Demonstrações contábeis e Financeiras.

Artigo 29º - Compete ao 2º. Tesoureiro;

- I- Substituir o tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso da vacância, até eleição substituto;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao tesoureiro.

**Seção IV
Do conselho Fiscal**

Artigo 30º- O Conselho Fiscal é o órgão colegiado fiscalizador das atividades financeiras e da contabilidade da Associação.

Paragrafo unico- O conselho Fiscal compoem-se de 8 (oito) membros associados fundadores ou contribuintes sendo 5(cinco) efetivos e 3 (tres) suplentes eleitos pela Assembleia geral Ordinária para mandato de 3 (três) anos, podendo ser reeleitos sem qualquer limite.

Artigo 31º-O conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 4(quatro) meses e, extraordinariamente sempre que necessário, por convocação de seu Presidente, por solicitação 2/3 (dois terços) de seus membros, por solicitações de no minimo 1/5 (um quinto) dos associados.

Paragrafo unico- As reuniões do Conselho Fiscal serão instaladas em primeira convocação com a presença minima de mais da metade dos conselheiros em exercicio e, em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois da primeira, com qualquer numero.As deliberações do Conselho serão tomadas pela maioria dos votos de membros presentes.Especifica-se também, que o Presidente do Conselho, além do voto de membro, exercerá o voto de qualidade ou desempate.

Artigo 32º- A convocação das reuniões do Conselho Fiscal sera feita por correspondência eletrônica(email) ou por carta postal ou, excepcionalmente, por telefone.

Artigo 33º- Compete privativamente ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar a entidade;
- II- Examinar, a qualquer tempo, as contas e todos os documentos contábeis e financeiros da entidade, bem como emitir parecer, sempre que solicitado pela Assembléia Geral ou pela Diretoria, sobre assuntos financeiros de interesse da Associação;
- III- Dar parecer sobre a Prestação de Contas, o Relatório de Atividades, a Proposta Orçamentária e o Plano de Ação das Atividades Sociais;
- IV- Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V- Exercer as demais atribuições de sua competência, por força da lei ou deste Estatuto;
- VI- Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.
- VII- Após sua posse eleger o presidente do conselho;

Paragrafo único- Para os exames e verificações adequadas dos livros, contas e documentos necessários, poderá o Conselho Fiscal solicitar a Diretoria a contratação de assessoramento de técnico especializado e registrado em órgão competente.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ 04728612/0001-56

FONE: (011) 4669-5081

Associação Beneficente da Criança e do Adolescente - SP
Cidade de Costa

19 JUN 2017 06:78:31

CAPITULO VI
Das Eleições e Posse

Artigo 34º- Ficam determinadas as seguintes diretrizes gerais para as eleições pela Assembléia Geral dos membros da Diretoria e do Conselho;

- I- As eleições realizar-se-ão de 03 em 3(três) anos pela Assembléia Ordinária, sendo os votos secretos;
- II- Cabera reeleições para seus membros;
- III- Nas eleições ordinárias, devera ser encaminhada a Diretoria requerimento de inscrição para os cargos da Diretoria e Conselho Fiscal, constando os nomes,as qualificações, os cargos postulados e as assinaturas de seus postulantes, registrando-a e protocolando-a na Secretaria da entidade, mediante recibo,ate 10(dez) dias anteriores ao das eleições.
- IV- Nas eleições extraordinárias para preenchimento de cargos vagos, os candidatos serão eleitos independentes de prévia inscrição e exercendo as funções até o termino do mandato original.

CAPITULO VII
Do Exercício Social

Artigo 35º- O exercicio social coincide com ano civil, iniciando-se em 1º.de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano.

Paragrafo unico- Ao final de cada exercicio sera levantado o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Contabeis e Financeiras, que serão submetidas à apreciação do Conselho Fiscal e se for o caso, à Auditoria, para posterior apresentação pela Diretoria á Assembleia Geral Ordinária.

Artigo 36º- A Associação dará publicidade de sua prestação de contas anual e, se for o caso publicará em jornal um resumo dos documentos que a instrumentalizam.

Artigo 37º- A ABCA Horas Alegres mantem a escrituração de suas receitas e despesas transcritas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão, e o "superavit" porventura apurado, será obrigatoriamente aplicado na melhoria ou aplicação das atividades, para realização de seus fins e na formação de reserva, a juizo da Assembléia Geral.

CAPITULO VIII
Disposições Gerais

Artigo 38º- A ABCA Horas Alegres somente será dissolvida ou extinta, quando se tomar impossível a continuação de suas atividades ou objetivos sociais, o que so poderá ocorrer por deliberação em Assembléia Geral Extraordinária convocada para tal fim específico.

Paragrafo unico- Extinta a entidade,pagos todos os compromissos, o remanescente de seus bens reverterá em beneficio de outra entidade de igual natureza e que preencha os requisitos da Lei 13.019/14.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CNPJ 04728612/0001-56

FONE: (011) 4669-5081

19 JUN 2017

067831

LUIZ RUBENS SOARES - Oficial

Artigo 39º- O presente Estatuto é reformável, inclusive no tocante á sua administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, o que se dara por deliberação em Assembléia Geral Extraordinária observando-se as demais disposições estatutárias sobre o assunto.

Artigo 40º-As disposições deste Estatuto Social consolidado passam a vigorar no âmbito interno em 20 de abril de 2017, data da Assembleia geral extraordinária que aprovou as alterações e consolidou o Estatuto Social, e perante terceiros a partir da data de seu registro, ficando revogadas as disposições anteriores.

Itapecerica da Serra, 20 de abril de 2017.

Solange da Silva Costa

Solange da Silva Costa
Presidente

Luciana Barbosa do Nascimento
Advogada

Luciana Barbosa do Nascimento
OAB/SP 277.676

1º TABELIAO DE NOTAS E ANEXOS DE ITAP. DA SERRA - SP

1.º Tabelião de Notas e Anexos Itapecerica da Serra - SP
Rua Juvenal Galeno de Castro, 43 - Centro - Cep. 06850-760 - Fone (11) 4666-5589 - Fax (11) 4666-7206

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) de SOLANGE DA SILVA COSTA
ITAPECEERICA DA SERRA, 01 de junho de 2017.
Pagos R\$5,82. Em Text da validade

JULIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

1.º TABELIAO DE NOTAS E ANEXOS DE ITAPECEERICA DA SERRA - SP
Coleção Notarial
FIRMA 1
0423AA0253806